Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.010, DE 12 DE ABRIL DE 1.969

AUTORIZA FORNECIMENTO DE GUIAS E SARJETAS PRÉ-FABRICADAS AOS PROPRIETÁRIOS DE LOTEAMENTOS APROVADOS SITUADOS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a fornecer, a título precário, aos proprietários de loteamentos devidamente aprovados e situados neste Município, que o requererem, guias e sarjetas pré-fabricadas, para assentamento nas ruas e logradouros que os constituem.

§ 1º -- Os proprietários interessados deverão fornecer e depositar na Fábrica de Guias e Sarjetas da Prefeitura todo o material necessário aos respectivos serviços.

§ 2º -- A Prefeitura Municipal cobrará dos interessados a mão de obra de fabricação, acrescida da percentagem de 15% (quinze por cento), cobrada a título de administração e ressarcimento da depreciação da maquinária e possíveis prejuízos.

§ 3º -- A entrega das guias e sarjetas far-se-á mediante o pagamento, à vista, na Tesouraria Municipal, e contra a apresentação, na Fábrica, do respectivo comprovante de recolhimento.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba 100/4.1.1.0.9.9- Obras Públicas - 01 - Serviços de colocação de guias e sarjetas, do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- A Prefeitura Municipal de Birigui reserva-se o direito de exercer a fiscalização técnica dos serviços de assentamento de guias e sarjetas a que se refere esta lei, que serão executados pelos proprietários interessados.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de abril de mil novecentos e sessenta e nove.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de abril de mil novecentos e sessenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente